



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 953/88 -

EMENTA: Fixa o Quadro Permanente, Símbolos de Vencimentos e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 19 de julho de 1988, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Quadro de Pessoal e Símbolos de Vencimentos do Funcionalismo Público da Câmara Municipal do Salgueiro, ficam assim discriminados:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

Pessoal Fixo:

01 Assessor Legislativo - PL-1 .....	Cz\$ 31.500,00
01 Contador..... - PL-1 .....	Cz\$ 31.500,00
02 Escriurários..... - PL-2 .....	Cz\$ 14.200,00
01 Aux.Serv.Gerais..... - PL-3 .....	Cz\$ 12.444,00

Gratificação de Função:

01 Assessor Legislativo - PL-1 .....	Cz\$ 6.300,00
--------------------------------------	---------------

Pessoal Contratado:

01 Assessor Jurídico... - PC-1 .....	Cz\$ 31.500,00
01 Secretário Executivo - PC-1 .....	Cz\$ 31.500,00
01 Tesoureiro..... - PC-1 .....	Cz\$ 31.500,00
01 Recepcionista..... - PC-3 .....	Cz\$ 12.444,00
03 Aux.Serv.Gerais..... - PC-3 .....	Cz\$ 12.444,00

ART. 2º - A compensação de Quebra de Caixa da tesouraria será de 20% (vinte por cento).

ART. 3º - Fica fixado em Cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados) o Salário Família.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar  
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 953/88 -

ART. 4º - Na vigência desta Lei, o Presidente Legislativo, procederá através de Portaria a alteração do Nível de Vencimentos dos Servidores que tiverem o nível de seus cargos modificados por força desta Lei, fazendo-se nos seus títulos a necessária apostila.

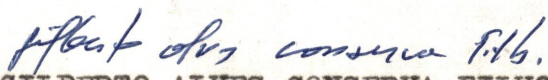
ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1988.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Salgueiro, em 19 de julho de 1988.

  
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

  
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

  
WALDEMAR ALVES GONDEM

- 2º Secretário -